

RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 247

Disponibilização: 16/12/2021 Publicação: 16/12/2021

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.059,12, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.059,12 (um mil, cinquenta e nove reais e doze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2021, 134° da República.

#### MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

#### **ANEXO I**

# CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			1.059,12
17.010.08.244.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339039	0240	1.059,12
			TOTAL	R\$ 1.059,12

### CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### **EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19300511	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS	A	0240	1.059,12
			TOTAL	R\$ 1.059,12



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/12/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0022894977** e o código CRC **2C99C493**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.485753/2021-19

SEI nº 0022894977